



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando n.º 600 - Caixa Postal 77 - CEP 14.626-000

Fones PABX (016) 826-0777 - 826-6932

Fax (016) 826-0753

Fis

Livro n.º

Folha

LEI Nº 3090

De 03 de Março de 2000

Doa à fazenda do Estado de São Paulo, área com 2.588,39 M2, ao lado do Conjunto Habitacional José Luis Simões, destinada à construção de Escola Estadual

O Doutor **JOÃO HENRIQUE ORSI**, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Orlandia, autorizada a alienar, por doação pura e simples, à Fazenda do Estado de São Paulo, a área de terras abaixo descrita, medindo 2.588,39 m2, na quadra limitada pela Rua 16, lado par, Avenida O, lado impar, Avenida N, lado par e Rua 14, lado impar, neste Município, destinada à construção de Escola Estadual dentro do seguinte roteiro.

"Têm início em um ponto localizado na intersecção do alinhamento da Avenida O, lado impar, com o alinhamento da antiga cerca de divisa que separava este imóvel, da faixa de domínio de uma antiga estrada municipal, distante 6,80 metros do marco nº 6, do perímetro geral, medidos sobre o rumo de 48º11'47" NE; deste ponto inicial, segue em sentido anti-horário, pelo alinhamento impar da Avenida O, sobre o rumo de 11º52'29" NE e distância de 7,29 metros; a partir deste ponto desenvolve um arco a esquerda, de raio 9,00 metros e comprimento 14,35 metros até atingir o alinhamento par da Rua 16; daí, segue pelo alinhamento da referida rua, sobre o rumo de 79º30'20" NW e 61,80 metros; deste ponto desenvolve um outro arco a esquerda, de raio 9,00 metros e comprimento 14,14 metros, até atingir o alinhamento par da Avenida N, pelo qual segue sobre o rumo de 11º52'29" SW e 24,60 metros, até atingir a divisa com a E.E.P.G. Profª Maria Aparecida de Mello e Souza, com a qual passa a confrontar, deste ponto, vira para a esquerda e segue sobre o rumo de 78º07'31" SE e 66,98 metros até a divisa com a antiga estrada municipal, com a qual passa a confrontar; daí, vira novamente a esquerda e segue pelo alinhamento da antiga cerca sobre o rumo de 45º54'32" NE e 16,07 metros, vai ao marco nº 6, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando n.º 666 - Caixa Postal 13070-000 - CEP 14.626-000

Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-6952

Fax (016) 826-0753

Fis

Legislação

Assessoria

perímetro geral, daí, com 48°11'47" NE e 6,80 metros, vai ao ponto inicial, encerrando a área e 2.588,39 m².

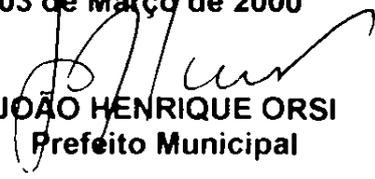
ARTIGO 2º - A doação de que trata o Artigo anterior é feita, a fim de que a donatária se utilize do imóvel doado exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa da especificada nesta Lei.

ARTIGO 3º - No caso de não serem concretizados a construção e o funcionamento da atividade prevista no ARTIGO 1º, no prazo de 02 (dois) anos da data da escritura, a área reverterá ao patrimônio público municipal, independentemente de ação ou interpelação judicial.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

03 de Março de 2000


JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal

Autógrafo n° 003/00
Projeto de Lei n° 2.959